

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

LEI Nº 14, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1959.

Autoriza a abertura de créditos suplementares nas dotações que indica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carnaubal faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, os créditos suplementares nos seguintes títulos e dotações:

Título 1º - Câmara Municipal - Dotação 8.00.0 - Subsídios dos Vereadores - Cr\$ 4.050,00;

Título 1º - Prefeitura - Dotação 8.04.2 - Material Permanente - Cr\$ 60.000,00; dotação 8.04.3 - Material de Consumo - Cr\$ 20.000,00; dotação 8.04.4 - Despesas Diversas - Impressões e Publicações - Cr\$ 11.000,00; dotação 8.07. Despesas Diversas - Para aluguel de prédios - Cr\$ 1.100,

Título 6º - Serviços Industriais - Dotação 8.63.3 - Material de Consumo - Cr\$ 40.500,00; dotação 8.63.4 - Despesas Diversas - Cr\$ 10.000,00.

Título 8º - Serviços de Utilidade Pública - Dotação 8.82.4 - Despesas Diversas - Estradas e Ladeiras - Cr\$ 21.609,80; dotação 8.89.4 - Obras e Melhoramentos - Cr\$ 175.012,10.

Título 9º - Encargos Diversos - Dotação 8.99.4 - Eventuais - Cr\$ 43.000,00.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 28

dezembro de 1959

*Francisco Horácio Sobrinho*

PREFEITO MUNICIPAL

*Francisco Horácio Sobrinho*

SECRETÁRIO.